



PODER JUDICIÁRIO
1ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIADM1A3CJM

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO

Contrato nº XX/2025 celebrado entre a 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM e a ...EMPRESA..., para a prestação dos serviços comuns de engenharia d e Serviço de restauração de pintura e reforma predial abrangendo: restauração da pintura externa, pintura interna, substituição de piso, substituição de forro, reforma de telhados e reforma de caixa d'água, conforme Projeto Básico 02/2024 Pintura e Manutenção do Edifício-Sede (3823267), de acordo com o Processo SEI nº 000201/24-16.315.

A **1ª AUDITORIA DA 3ª CJM**, com sede na Rua General Portinho, nº 426, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.552/0012-00, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo Juiz Federal da Justiça Militar, Dr ALCIDES ALCARAZ GOMES, doravante denominado CONTRATANTE, e a ..EMPRESA.., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no contratado), [conforme atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 000201/24-16.315 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de Serviço de restauração de pintura e manutenção predial abrangendo: restauração da pintura externa, pintura interna, substituição de piso, substituição de forro, reforma de telhados e reforma de caixa d'água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (4551786).

1.2. Objeto da contratação: **Serviço de restauração de pintura e manutenção predial** abrangendo a restauração da pintura externa, da pintura interna, substituição de piso, substituição de forro, reforma de telhados e reforma de caixa d'água, conforme detalhamento do Termo de Referência e tabela abaixo:

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	Restauração da Pintura Externa	1627	m2	2.014		
	1.1	Limpeza de superfícies	1627	m2	1.100		
	1.2	Reparos em alvenarias e ornamentos	1627	m2	100		
	1.3	Pintura alvenarias	1627	m2	1.100		
	1.4	Pintura esquadrias externas	1627	m2	368		
	1.5	Pintura grades e portões	1627	m2	296		
	1.6	Recuperação de escada de emergência	1627	m2	250		
	1.7	Plataforma elevatória	1627	mês	1		

I -
Restauração
de Pintura e
Reforma
Predial

2	Restauração da Pintura interna	1627	m2	2.676		
2.1	Reparos em alvenarias	1627	m2	100		
2.2	Reparos em ornamentos de gesso	1627	Sv	6		
2.3	Massa corrida	1627	m2	100		
2.4	Pintura de forros	1627	m2	854		
2.5	Pintura de paredes	1627	m2	1.522		
2.6	Pintura de esquadrias internas	1627	m2	300		
2.7	Substituição de barras de apoio par sanitário PNE	1627	Un	4		
3	Substituição de Piso e Sinteco	1627	m2	360		
3.1	Movimentação de mobiliário	1627	SV	1		
3.2	Remoção de divisórias	1627	m2	30		
3.3	Remoção de pisos e rodapés	1627	m2	110		
3.4	Base para pisos de porcelanato	1627	m2	110		
3.5	Porcelanato 100x100 cm	1627	m2	110		
3.6	Recolocação de rodapés	1627	m	150		
3.7	Rodapés novos	1627	m	30		
3.8	Recolocação de divisórias	1627	m2	30		
3.9	Aplicação de sinteco (incluindo lixamento)	1627	m2	250		
4	Reforma de telhados com reforma de estruturas, substituição de telhas e instalação de linha de vida.	1627	m2	415		
4.1	Remoção de telhas existentes	1627	m2	160		
4.2	Remoção de policarbonatos de cobertura	1627	m2	28		
4.3	Construção de calhas e empena de alvenarias	1627	m	30		
4.4	Impermeabilização (cobertura- calhas e pisos e paredes)	1627	m2	95		
4.5	Colocação de telhas metálicas novas	1627	m2	153		
4.6	Colocação de telhas de policarbonato	1627	m2	80		
4.7	Calhas e Algozozas	1627	m	75		
4.9	Recuperação de revestimentos de alvenarias	1627	m2	80		

4.10	Instalação de novo barrilete	1627	Sv	1		
4.11	Escoamento pluvial (ralo, calhas e TQP)	1627	Sv	01		
4.12	Instalação de corrimãos e linha de vida	1627	m	33		
4.13	Fixação de chaminé	1627	Un	1		
4.14	Recuperação de escada de acesso à cobertura	1627	m2	7		
5	Reforma do Espaço Gourmet com substituição de forro e iluminação	1627				
5.1	Remoção de luminárias	1627	un	6		
5.2	Remoção de forro de gesso	1627	m2	45		
5.3	Remoção e recolocação de mobiliário	1627	sv	1		
5.4	Remanejo de instalações elétricas	1627	sv	1		
5.5	Forro fibra mineral 60x60 cm	1627	m	45		
5.6	Colocação de novas luminárias	1627	un	10		
5.7	Colocação de vidros aramados de cobertura	1627	m2	16		
6	Substituição de Caixas d'água com elevação e construção de plataforma de acesso	1627				
6.1	Remoção de reservatório	1627	un	1		
6.2	Estrutura metálica de elevação dos reservatórios	1627	un	2		
6.3	Escada de acesso a plataforma dos reservatórios	1627	sv	1		

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .180 (cento e oitenta) dias. contados do(a) .primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo este instrumento ser publicado no PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

2.1.2. A prorrogação automática não implica a ausência da necessidade de formalização, mesmo que a posteriori, de um novo prazo de vigência, o qual deve considerar as etapas da contratação ainda pendentes e, sendo o caso, o deferimento administrativo do pedido de prorrogação do prazo de execução.

2.1.2.1. A formalização da nova vigência contratual pode ser feita por meio de apostilamento, desde que a contratada seja previamente informada da decisão administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. O detalhamento da cláusula de Gestão da Matriz de Risco consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação na execução do objeto contratual, seguindo os termos estabelecidos no art. 4.9 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada na conta corrente nº xxxxxxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do Contratante e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratada e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Haverá exigência de Garantia Contratual da execução conforme item 4.10 do Termo de Referência .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As Infrações e Sanções Administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

12.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a Contratada no processo de extinção:

12.4.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;

12.4.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;

12.4.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.4.1.4. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM nº 430, de 2020](#).

12.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O Contratante poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes da contratação.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);

12.9.1. Essa vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada contratou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de ministros ou juízes da respectiva Auditoria contratante, conforme [art. 3º da Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade: 060018 - 1ª Auditoria da 3ª CJM

13.1.2. Programa de Trabalho: 02.061.0033.4225.0001 0006 SERVIÇO DE ENGENHARIA DA 1ª INSTÂNCIA - SERENG 1ª INSTÂNCIA (PO) - **247444**

13.1.3. Elemento de Despesa: **3.3.90.39** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.1.4. Nota de Empenho: 2025NE0000XX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. O regramento sobre alterações contratuais e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Porto Alegre, RS, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Porto Alegre, RS, documento datado e assinado eletronicamente.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Marcos Medeiros de Carvalho

2- Clóvis Francisco da Veiga Mello

MARCOS MEDEIROS DE CARVALHO

Integrante **Demandante**

GABRIEL LINDOSO RODRIGUES

Integrante **Técnico**

CLOVIS FRANCOSCO DA VEIGA MELLO

Integrante **Administrativo**

DIOGO DA LUZ

Integrante **Administrativo**



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MEDEIROS DE CARVALHO, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM**, em 15/05/2026, às 14:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS FRANCISCO DA VEIGA MELLO, CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**, em 15/05/2026, às 15:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO DA LUZ, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 20/05/2026, às 12:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4831681** e o código CRC **0C068FA9**.